

ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020115/000665/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMUSP

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE RESENDE.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.923.585,06 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 27/08/2026

(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: Dia 01 de setembro de 2026, às 14 h 00 min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUÍS CLÁUDIO DE MORAES - MATRÍCULA N.º 1.850

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: SIM

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa, através de empreitada por PREÇO UNITÁRIO (material + mão de obra), para executar serviços de desobstrução de sistema de drenagem no Município de Resende, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, conforme Memorando de Compra nº 30/SEMUSP/2026, Solicitação de Compra nº 114/2026**, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta por item único, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, **no DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, às 14 H**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 13 H** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.2. Qualificação Técnica: Profissional e Operacional;



.....

.....

.....

5.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

5.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

.....

.....

.....

f) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, especialmente quanto à execução de serviços de desobstrução/limpeza de redes de drenagem, galerias, poços de visita, bocas de lobo ou serviços equivalentes, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnicoprofissional e operacional, na forma a ser detalhada no edital.

g) Quando houver previsão de terceirização de parcela não relevante, a documentação da empresa subcontratada, se exigida, deverá observar os limites e condições definidos no edital e neste Termo de Referência.

.....

.....

.....

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2. DA INVERSÃO DE FASES

9.2.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, considerando que os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação das propostas.

9.2.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a

disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

9.2.3. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com o atual contrato, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

9.2.4. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item correspondente deste edital.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente ou comissão de contratação, prorrogável por igual período, a pedido do licitante antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 9.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada na rubrica: **Programática 02.086.17.512.0024.2.861, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 e Fonte de Recurso 2.501.0000.0000**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

.....

.....

.....

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.22.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

.....

.....

.....

18.22.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

18.22.7. ANEXO VII – Planilha Orçamentária

18.22.7.1. Apêndice do Anexo VII – Memória de Cálculo

- 18.22.7.2.** Apêndice do Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro
18.22.7.3. Apêndice do Anexo VII – Quadro de composição BDI
18.22.7.4. Apêndice do Anexo VII – Certidão Ambiental
-
-
-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se disponível no link:
[TERMO DE REFERÊNCIA](#)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se disponível no link:
[ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#)



ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº RSD-020115/000665/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMUSP**

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, n.º: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ n.º: 29.178.233/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, representada pela **Sr. REGINALDO PAULO DA SILVA**, nacionalidade....., estado civil....., Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador da carteira de identidade n.º: e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ Bairro _____, na pessoa de seu representante legal Senhor _____, brasileiro, _____ CPF n.º _____ na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme Processo Administrativo n.º **RSD-020115/000665/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica N.º 9/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa, através de empreitada por PREÇO UNITÁRIO (material + mão de obra), para executar serviços de desobstrução de sistema de drenagem no Município de Resende, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, conforme Memorando de Compra nº 30/SEMUSP/2026, Solicitação de Compra nº 114/2026**, Termo de Referência, constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, conforme tabela abaixo:

.....

.....

.....

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



.....
.....
.....

4.2. A ordem de início de execução dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

.....
.....
.....

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: **Programática 02.086.17.512.0024.2.861, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 e Fonte de Recurso 2.501.0000.0000.**

.....
.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

.....
.....
.....

10.26. A empresa durante a execução dos serviços será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo pessoal da coleta e da execução dos serviços, excluindo-se a Prefeitura de qualquer responsabilidade. É ainda de responsabilidade exclusiva da empresa o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais, causados a empregados ou a terceiros em consequência de erros ou imperícias dos serviços.

10.27. Durante a execução dos serviços, a modificação de estrutura jurídica da empresa, o seu desdobramento a mudança de sua denominação social, a saída ou entrada de sócios, não afetarão os direitos e deveres decorrentes da presente concorrência e não importarão em cessão e transferência desses direitos e deveres, mantida, contudo, a responsabilidade solidária da empresa, tanto em relação ao município como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste memorial.

.....

.....

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária encontra-se disponível no link:

[PLANILHA ORÇAMENTÁRIA](#)

APÊNDICE DO ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo encontra-se disponível no link:

[MEMÓRIA DE CÁLCULO](#)

APÊNDICE DO ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro encontra-se disponível no link:

[CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO](#)

APÊNDICE DO ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI

A Composição do BDI encontra-se disponível no link:

[COMPOSIÇÃO DO BDI](#)

APÊNDICE DO ANEXO VII – CERTIDÃO AMBIENTAL

A Certidão Ambiental encontra-se disponível no link:

[CERTIDÃO AMBIENTAL](#)

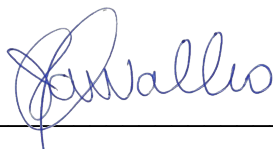
.....

.....

.....

OBS.: Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo edital não citadas na presente errata.

Resende/RJ, 06 de agosto de 2026.



Julio César de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos